



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI MUNICIPAL Nº361/94 "

" **ABRE CRÉDITO ESPECIAAL NO VALOR DE R\$:360,00 (trezentos e sessenta reais) E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABERT que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica aberto crédito especial no valor de R\$:360,00 (trezentos e sessenta reais) destinados a compra de material didático, globos de 30 Cm cada, para ensino e alfabetização de alunos, na seguinte Dotação Orçamentária:-

ÓRGÃO:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENSINO FUNDAMENTAL

08 42 188 P 1.096 4120-08 Equipamento e material permanente...R\$:360,00

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei será / utilizada a provável maior arrecadação do presente exercício financeiro.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1994.-

ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO

IRINEU BERTANI

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 02 DE SETEMBRO DE 1994

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

